



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|--|-----------------------------|--------------------------------|
| INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Joaquim Gomes de Lima | | |
| EMENTA: Recredencia a EEF Joaquim Gomes de Lima, no município de Pires Ferreira, INEP nº 23029218, na jurisdição da CREDE 06 – Sobral, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências. | | |
| RELATOR: José Marcelo Farias Lima | | |
| SPU Nº 0506293/2018 | PARECER Nº 0225/2018 | APROVADO EM: 16.02.2018 |

I – RELATÓRIO

Valdirene Maria Alves de Oliveira, diretora da EEF Joaquim Gomes de Lima, no município de Pires Ferreira, por meio do processo nº 0506293/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, situada na localidade Fazenda Serrote dos Carneiros, Bairro Centro, CEP: 62.255-000, no município de Pires Ferreira.

O corpo docente dessa instituição é composto de 06 professores, todos devidamente habilitados.

A instituição em pauta foi credenciada pela Resolução nº 340/2009-CEE, cuja validade expirou em 31.12.2010.

A diretora é a professora Valdirene Maria Alves de Oliveira, licenciada em Matemática, com especialização *lato sensu* em Gestão Escolar, área de conhecimento: Ciências Humanas, Registro nº 9109, e a secretária escolar, Antônia Patricia Araújo Marques de Carvalho, Registro nº AAA074519.

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP do CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0225/2018

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na informação nº 139/2018, da Assessora Técnica Saluzelia Fonseca Guimarães, e nos dados inseridos no SISP, é favorável ao credenciamento da EEF Joaquim Gomes de Lima, no município de Pires Ferreira, INEP nº 23029218, à autorização para o funcionamento da educação infantil e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, essa instituição deverá apresentar a este CEE os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 16 de fevereiro de 2018.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE